



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 031/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

O Município de Santa Cruz do Escalvado, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório n.º 031/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2021**, do Tipo Menor Preço, **sob o critério de julgamento de menor preço por LOTE**. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Janaina Barreto de Albuquerque Gomes, tendo como equipe de Apoio os servidores: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Edvânia Girardi Carneiro e Fabrício Moreira Constantini nomeados pelo Decreto n.º 2444/2021

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

**DATA: 05 DE MAIO DE 2021**  
**HORÁRIO: 09h00min.**

**I – Disposições Preliminares**

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal n.º 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII – (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII - (Minuta Ata Registro de Preços).

Anexo XIX - (Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento).

Anexo X – Manual para proposta digital

**II - OBJETO**

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225  
Site : [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) e-mail: [pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

2.1 – Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, ventiladores e escadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**.

### **III - ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria requisitante do pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93

3.2 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 05 (cinco), a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - A execução do objeto será parcelada, deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

3.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 – O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreritável de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

3.8 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.9 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

### **IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site: [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email [licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

- 5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.
- 5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).
- 5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.1.2 - em consórcio;
- 5.2.1.3 - com falência decretada.
- 5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.5** Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**5.5.1- Os LOTES desta licitação inferiores ao valor de R\$ 80.000,00, serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o LOTE, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.**

5.5.2 O LOTE não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

## **VI - CREDENCIAMENTO**

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original acompanhado de cópia, ou autenticado por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADE DE:**

**a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

**b) No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.**

**c) – No caso de MEI, apresentar o certificado de micro empreendedor individual.**

**6.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

**6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

**6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

**6.11 - Os documentos apresentados no credenciamento será facultado a reapresentação na fase de habilitação.**

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **VIII - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa;

8.1.2 - indicação do preço unitário, preço total do LOTE e marca do produto.

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**8.5- A proposta comercial poderá ser apresentada em MEIO DIGITAL ( pen drive ) e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura:**  
**<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>**

### **IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225  
Site : [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) e-mail: [pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

- 9.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 9.1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 9.1.12 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).
- 9.1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

**X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.
- 10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) CINCO úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

## **XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

### **11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **11.3 - Lances Verbais**

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**11.4 - Julgamento**

11.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por LOTE será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.9 - Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

**XII – – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotação específica do orçamento vigente.

**XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**XV – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 15.2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

**XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.**

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

**XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

17.2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

17.3 – A ARP não obriga a Prefeitura efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

17.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### **XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO**

**18.1** – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

**18.2** – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

**18.3** – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

### **XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

**19.1.1** - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no TERMO DE REFERENCIA, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

**18.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

**20.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**20.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**19.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**19.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**21 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**21.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**21.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.1 e subitens sob pena de preclusão.

**21.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**21.3.1** - Preferência em caso de empate;

**21.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**21.3.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**21.3.1.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**21.3.1.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**21.3.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.**

**21.3.1.5.** Findo os prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

**21.3.1.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

**21.3.1.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**21.3.1.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

**XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.8 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

22.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

22.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

22.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 16 DE ABRIL de 2021.

---

Janaina Barreto de Albuquerque Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Processo licitatório nº. 031/2021

Pregão Presencial nº. 012/2021

**I – OBJETO:** Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, ventiladores e escadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto.

**II – JUSTIFICATIVAS:**

**a) DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração, para equipagem, manutenção e conservação de prédios e logradouros públicas.

**b) DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**III - DAS CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

3.1 — Os produtos, serão solicitados de forma gradativa, e deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.1 – A entrega do produtos deverá ocorrer na Avenida José Oscar Martins, 99 – Santa Cruz do Escalvado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00horas.

3.2 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.2 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.4-A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

3.5-Deverá estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

**IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA**

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária específica do exercício de VIGENTE.

**V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Promover a execução do objeto contratado, de acordo com o Processo de Licitação n.º031/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;

g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

### **VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

A Secretaria Municipal de OBRAS, atuará com gestor/fiscal do contrato.

### **IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### **X. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

**10-1** - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

**10.2.** A estimativa para contratação da Administração é de **R\$ 1.260.599,35 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo descrita:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtd</b>	<b>Val. Unit</b>	<b>Val. Total</b>
<b>LOTE 01</b>					
1	ABRAÇADEIRA AÇO FLUOR 20/40W 14 MED	UN	500,00	0,98	490,00
2	ABRAÇADEIRA D C/CUNHA E 1 1/2	UN	200,00	1,92	384,66
3	Abraçadeira D com cunha B 3/4	UND	400,00	1,63	653,32
4	Abraçadeira D com cunha C1	UND	200,00	1,72	344,00
5	ABRAÇADEIRA GALV. 3/16 140MM (5')	UN	50,00	32,79	1.639,67
6	Abraçadeira galvanizada 3/16 076mm 3', padrão CEMIG	UND	100,00	20,80	2.080,33
7	Abraçadeira galvanizada 3/16 102 mm 4', padrão CEMIG	UND	100,00	21,80	2.180,33
8	Abraçadeira nylon 140 x 2,5	UN	1.000,00	0,11	110,00
9	abraçadeira nylon 280-3,5	UND	1.000,00	0,30	296,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

10	Abraçadeira nylon 380 x 4,8	UND	1.000,00	0,53	533,30
11	ABRAÇADEIRA U 2'	UN	500,00	1,41	706,65
12	ABRAÇADEIRA U 4'	UN	100,00	4,06	406,00
	<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>9.824,96</b>
<b>LOTE 02</b>					
13	ADESIVO COLA 793 TEK BOND 100G	UN	20,00	2,26	45,20
14	Adesivo massa para calafetar 350 gr	UND	20,00	12,65	252,93
15	ADESIVO PASTA ANTI-OXIDA 250GRS	UN	10,00	29,47	294,70
16	Alicate Amperímetro Digital True RMS com duas faixas de correntes automáticas, capacitância ate 10mf, freqüência ate 10mhz Tensão automática 600V AC/DC, cat II catIII	UND	2,00	244,66	489,32
17	ALICATE AMPERIMETRO ET3200A	UN	2,00	244,67	489,35
18	ALICATE HIDRAULICO 10-300 MM	UN	2,00	784,00	1.568,00
19	ALICATE PRENSA TERMINAIS HIDRAULICO ACV-300	UN	1,00	810,67	810,67
20	ALICATE PROFISSIONAL 8" VONDER	UN	5,00	65,00	324,98
	<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>4.275,15</b>
<b>LOTE 03</b>					
21	AMPERIMETRO 72X72	UN	10,00	108,80	1.087,97
22	AMPERIMETRO TC	UN	5,00	120,63	603,17
23	ANTENA CONECTOR F RG 059 C/ ANEL ILHOS	UN	500,00	0,95	473,35
24	ANTENA CONECTOR PRESSAO RG 059	UN	200,00	0,95	189,34
25	ANTENA CONECTOR PRESSAO RG 06	UN	200,00	0,95	189,34
26	Arame galvanizado nº 14 20 m/rl	UND	30,00	18,82	564,60
27	ARANDELA LED TARTARUGA 15W IP65 6500K	UN	50,00	37,09	1.854,34
28	ARMAÇÃO REX 1 3/16 PESADO	UN	20,00	12,53	250,60
29	Armação rex 1 3/16 pesado	UND	20,00	12,30	245,93
	<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>5.458,63</b>
<b>LOTE 04</b>					
30	ARRUELA ALUMINIO 0' 3/4	UN	100,00	0,99	99,00
31	ARRUELA ALUMINIO 1' 1/2	UN	200,00	2,19	438,00
32	ARRUELA ALUMINIO 1' 1/4	UN	100,00	1,90	189,67
33	ARRUELA LISA 1/4"	UN	1.000,00	0,20	203,30
34	ARRUELA LISA 3/8"	UN	1.000,00	0,36	356,70
35	ARRUELA PLAST.REDUCAO 2'X 0'3/4'	UN	50,00	1,89	94,34
36	ARRUELA PLAST.REDUCAO 5' X 11/2'	UN	50,00	7,19	359,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

	<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>1.740,51</b>
	<b>LOTE 05</b>				
37	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA	UN	10,00	14,92	149,17
38	BARRAMENTO STECK S1F MONOF DENTE	UN	50,00	1,29	64,67
39	BARRAMENTO STECK S2F BIFASICO DENTE	UN	100,00	2,92	292,00
40	BARRAMENTO STECK S3F TRIFASICO DENTE	UN	100,00	3,99	398,67
41	BATERIA ALCALINA EVD/ENG 9V	UN	20,00	20,73	414,53
42	BATERIA CONTR REMOTO 2032 3V	UN	100,00	3,99	399,00
43	BOX CURVO 0' 3/4	UN	50,00	7,12	356,00
44	BOX UNIDUTE CONICO 0' 3/4	UN	100,00	3,77	377,33
45	BOX UNIDUTE RETO 0' 3/4 UNIAO	UN	200,00	4,19	838,66
	<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>3.290,03</b>
	<b>LOTE 06</b>				
46	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM	UN	50,00	10,00	499,84
47	Braço para chuveiro 40 cm bognar	UND	10,00	19,93	199,27
48	Braço para luminária pesado curvo 1,5 m	UND	20,00	56,98	1.139,60
49	BRAÇO PARA LUMIN.PESADO CURVO 1.5MT	UN	30,00	56,47	1.694,20
50	Braço para tempo completo bra 50	UND	100,00	35,96	3.596,33
51	BUCHA ALUMINIO 0' 3/4	UN	100,00	2,49	249,00
52	Bucha alumínio 1' 1/2	UND	200,00	3,57	713,34
53	BUCHA ALUMINIO 1' 1/4	UN	100,00	3,30	330,00
54	BUCHA P/ GESSO 15/23 S/ PARAFUSO	UN	500,00	0,59	296,65
55	BUCHA TECNART N.06	UN	3.000,00	0,07	210,00
56	BUCHA TECNART N.08	UN	2.000,00	0,08	160,00
57	BUCHA TECNART N.10	UN	2.000,00	0,16	326,60
58	BUCHA TECNART N.12	UN	500,00	0,95	476,65
	<b>TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>9.891,47</b>
	<b>LOTE 07</b>				
59	CABEÇOTE P.V.C. 1'	UN	50,00	2,99	149,50
60	CABEÇOTE P.V.C. 1' 1/2	UN	50,00	3,98	198,84
61	CABO ALARME 04 VIAS BCO	UN	1.000,00	0,79	790,00
62	CABO CCE-APL 2 PARES	UN	500,00	3,84	1.920,00
63	CABO CCE-APL 6 PARES	UN	500,00	6,99	3.495,00
64	Cabo CCF-APL 50 x 2 pares	UN	1.000,00	3,87	3.873,30
65	CABO CCI 0.50MM X 2 PARES	UN	1.000,00	1,54	1.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

66	CABO CCI 0.50MM X 6 PARES	UN	500,00	4,58	2.290,00
67	CABO CI 50-010	UN	100,00	8,40	839,67
68	Cabo coaxial RGC 06 97' / malha TV a acabo	Metro	1.000,00	2,87	2.873,30
69	Cabo coaxial + tripolar 95% malha	Metro	2.000,00	2,87	5.746,60
70	CABO COBRE NU 016 MM	UN	300,00	23,27	6.981,99
71	CABO COBRE NU 035 MM	UN	500,00	39,36	19.678,35
72	Cabo cobre rígido 750V 035mm2	Metro	200,00	51,16	10.232,66
73	CABO CTPAPL SN 50-030	UN	200,00	24,87	4.974,66
74	Cabo de rede cat 6E	UND	610,00	5,94	3.625,41
75	CABO FLEXIVEL 010.0 MM2	UN	2.000,00	10,99	21.980,00
76	Cabo flexível 01.5 mm2	Metro	5.000,00	1,58	7.883,50
77	Cabo flexível 02.5mm2	Metro	5.000,00	2,37	11.866,50
78	CABO FLEXIVEL 035.0 MM2	UN	300,00	36,09	10.826,01
79	Cabo flexível 04.0mm2	Metro	3.000,00	3,97	11.900,10
80	Cabo flexível 06.0mm2	Metro	2.000,00	5,80	11.593,40
81	Cabo flexível 10,0 mm2, Azul.	Metro	2.000,00	10,99	21.986,60
82	Cabo flexível 16.0mm2	Metro	500,00	16,32	8.160,00
83	Cabo flexível 25.0mm2	Metro	500,00	25,47	12.736,65
84	Cabo mult. 01 + 01 duplex 16 mm	Metro	500,00	5,94	2.970,00
85	Cabo multi 02 + 01 triplex 16mm	Metro	1.000,00	8,98	8.983,30
86	Cabo multi 02 + 01 triplex 35mm	Metro	200,00	18,09	3.618,00
87	Cabo multi 03 + 01 quadr. 035 mm	Metro	300,00	24,46	7.338,99
88	Cabo multi 03 + 01 quadr. 070mm	Metro	500,00	46,35	23.176,65
89	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2.5MM2	UN	1.000,00	9,12	9.116,70
90	Cabo PP cordplast 2 x 01,5mm2	Metro	1.000,00	5,47	5.466,70
91	cabo PP cordplast 2x02.5 mm2	UND	500,00	7,97	3.986,65
92	CABO PP CORDPLAST 2 X 04MM2	UN	500,00	11,93	5.963,35
93	Cabo PP cordplast 3 x 04 mm2	Metro	500,00	13,51	6.753,35
94	Cabo PP cordplast 3 x 06 mm2	UND	500,00	19,33	9.665,00
95	Cabo PP cordplast 3 x 10mm2 – A	Metro	500,00	28,23	14.115,00
96	Cabo PP cordplast 3 x 1,5mm2	Metro	1.000,00	7,10	7.100,00
97	Cabo PP cordplast 3 x 2,5mm2	Metro	1.000,00	9,97	9.966,70
98	Cabo sintenax 03 x 10mm2	Metro	300,00	28,30	8.489,01
99	Cabo sintenax 1000v 025 mm2	Metro	300,00	27,30	8.189,01
100	CABO SINTENAX FLEX 1000V 002.5MM2	UN	2.000,00	3,15	6.306,60
101	CABO SINTENAX FLEX 1000V 004MM2	UN	2.000,00	5,16	10.326,60
102	Cabo sintenax flex 1000 v 006mm2	Metro	1.000,00	7,71	7.710,00
103	CABO SINTENAX FLEX 1000V 010MM2	UN	500,00	11,09	5.543,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

104	CABO SINTENAX FLEX 1000V 016MM2	UN	500,00	16,98	8.490,00
105	CABO SINTENAX FLEX 1000V 035MM2	UN	300,00	38,85	11.654,01
106	CABO SOLDA 35MM2	UN	200,00	43,82	8.764,66
107	CABO SOLDA 50MM2	UN	100,00	58,97	5.896,67
	<b>TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>387.732,34</b>
	<b>LOTE 08</b>				
108	CAIXA MEL TELEFONE 40 X 40	UN	10,00	190,97	1.909,73
109	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 50X30X25	UN	5,00	363,86	1.819,32
110	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO60X40X25	UN	5,00	429,79	2.148,97
111	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	UN	10,00	42,31	423,10
112	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	UN	100,00	1,21	120,67
113	Caixa PVC 2 x 4 c/ aba metal	UN	100,00	1,17	117,33
114	CAIXA PVC 4X4 AMARELA	UN	100,00	3,00	300,33
115	Caixa PVC multi uso 15 x 15 mt 1515	UND	10,00	30,00	300,00
116	CAMPAINHA BIKE CIGARRA EXTERNA	UN	10,00	18,14	181,40
117	CAMPAINHA TIMPANO CT6 110V	UN	10,00	185,66	1.856,63
118	Campainha tímpano CT6 110V	UND	10,00	185,82	1.858,23
119	CAMPANHA FABRICA ALTA POTENCIA	UN	10,00	136,71	1.367,07
	<b>TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>12.402,78</b>
	<b>LOTE 09</b>				
120	Capacitor eletrolítico 250 Vac 270-324 uf	UND	100,00	54,50	5.450,33
121	Capacitor eletrolítico 380Vac 40uf	UND	50,00	45,09	2.254,67
122	Capacitor eletrolítico 380Vac 50uf	UND	20,00	47,76	955,13
123	Capacitor eletrolítico 380Vac 60uf	UND	50,00	53,92	2.696,00
124	CAPACITOR ELETRONICO 250 189-227	UN	100,00	42,20	4.220,00
125	CAPACITOR ELETRONICO 250 378-454	UN	50,00	87,96	4.398,00
126	CAPACITOR ELETRONICO 380V 30UF	UN	50,00	32,97	1.648,34
127	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10 UF	UN	100,00	13,12	1.311,67
	<b>TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>22.934,13</b>
	<b>LOTE 10</b>				
128	Chave ET 160 10HP 30A	UND	2,00	514,49	1.028,97
129	Chave MD150 07 5CV 40A	UND	2,00	608,56	1.217,11
130	Chave MG bóia CB 2001 sup/inf unip 15ª	UND	20,00	38,53	770,60
131	CHAVE MG BOIA CB-3001 SUP/INF 25A	UN	10,00	48,95	489,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

132	Chave S4Trif. 3 HP 20 A	UND	2,00	298,86	597,72
133	CHAVE SELETORA ILUMINADA VERDE XB2 2 POSIÇÕES 220 VCA	UN	10,00	558,66	5.586,60
134	Chuveiro LZT maxi ducha 127 V 4600w	UND	30,00	60,63	1.819,00
135	Chuveiro LZT maxi ducha 220 V 550 W	UND	20,00	61,30	1.226,00
	<b>TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>12.735,54</b>
	<b>LOTE 11</b>				
136	CINTO SEG PARAQ C/ TALAB E TRAVA QUEDAS	UN	2,00	624,95	1.249,89
137	Condutele adaptador múltiplo 0" 3/4	UND	100,00	3,17	317,00
138	Condutele múltiplo 0" 3/4	UND	100,00	10,29	1.029,33
139	CONDUMULT BR ABRAÇADEIRA PVC 03/4"	UN	200,00	1,07	213,34
140	CONDUMULT BR ABRAÇADEIRA PVC 1"	UN	100,00	1,13	113,00
141	CONDUMULT BR ADAPTADOR PVC 03/4" P/CX 3/4"	UN	200,00	1,32	263,34
142	CONDUMULT BR ADAPTADOR PVC 1" P/CX 1"	UN	100,00	1,64	163,67
143	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 03/4	UN	50,00	5,62	281,00
144	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 1"	UN	25,00	6,12	152,92
145	CONDUMULT BR BOX CURVO JOELHO PVC 90° 3/4	UN	50,00	5,62	281,00
146	CONDUMULT BR CAIXA PVC PASSAGEM 03/4"	UN	200,00	6,19	1.237,34
147	CONDUMULT BR CAIXA PVC PASSAGEM 1 "	UN	100,00	12,26	1.225,67
148	CONDUMULT BR CONECTOR BOX CONICO PVC 03/4"	UN	100,00	4,31	431,33
149	CONDUMULT BR CONECTOR BOX CONICO PVC 1"	UN	50,00	4,71	235,67
150	CONDUMULT BR CURVA PVC 90° 03/4"	UN	50,00	3,74	186,84
151	CONDUMULT BR CURVA PVC 90° 1"	UN	25,00	5,35	133,67
152	CONDUMULT BR ELETRODUTO PVC 03/4"	UN	200,00	18,51	3.701,34
153	CONDUMULT BR ELETRODUTO PVC 1"	UN	100,00	24,16	2.416,00
154	CONDUMULT BR LUVA PVC 03/4"	UN	200,00	1,89	377,34
155	CONDUMULT BR LUVA PVC 1"	UN	100,00	2,87	287,33
156	CONDUMULT BR PLACA CEGA 03/4"	UN	200,00	2,68	536,00
157	CONDUMULT BR PLACA CEGA 1"	UN	100,00	4,28	427,67
	<b>TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>15.260,68</b>
	<b>LOTE 12</b>				
158	Conector baquelite 06 mm fame/ steck	UN	120,00	4,12	494,00
159	Conector barra 04mm2 – par	UND	50,00	1,19	59,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

160	Conector barra 06mm2 – par	UND	50,00	1,96	98,00
161	Conector barra 10mm2 – par	UND	50,00	2,19	109,50
162	Conector Barra 16 mm2 PAR - A	PÇ	60,00	8,49	509,60
163	Conector bi-metálico 010mm2	UND	10,00	6,49	64,87
164	Conector bi-metálico 016mm2	UND	30,00	11,58	347,40
165	Conector bi-metálico 025mm2	UND	30,00	12,85	385,60
166	Conector bi-metálico 035mm2	UND	20,00	14,50	289,93
167	Conector bi-metálico 070mm2	UND	10,00	23,48	234,80
168	conector bi-metalico 120 mm2	UND	30,00	41,63	1.248,80
169	CONECTOR LATAO 016MM2	UN	100,00	9,49	949,33
170	CONECTOR LATAO 025MM2	UN	100,00	11,89	1.188,67
171	CONECTOR LATAO 035MM2	UN	50,00	13,67	683,34
172	Conector latão 070mm2	UN	50,00	21,77	1.088,67
173	CONECTOR PARA HASTE DUPLO TIPO U 3/8	UN	20,00	29,93	598,67
174	Conector perf. CDP 070 10-95/1.5-10	UND	100,00	8,77	877,33
175	Conector perf CDP 095 16-95/ 4 -35	UND	100,00	15,80	1.579,67
176	Conector perf CDP 120-35 16-150/4-35	UND	50,00	20,93	1.046,50
177	CONECTOR PLUG MODULAR RJ 11	UN	200,00	1,14	227,34
178	Conector plug modular RJ 45	UND	1.000,00	1,14	1.136,70
179	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 10 MM	UN	50,00	4,00	199,84
180	Conector porcelana bipolar 16 mm	UND	50,00	4,99	249,34
181	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10 MM	UN	50,00	4,41	220,67
182	Conector porcelana tripolar 16mm	UND	50,00	6,33	316,34
	<b>TOTAL DO LOTE 12</b>				<b>14.204,38</b>
	<b>LOTE 13</b>				
183	CONJUNTO DE 100 LAMPADAS LED AMBAR C/ PISCA	UN	200,00	16,71	3.342,00
184	CONJUNTO DE 100 LAMPADAS LED BCA S/ PISCA	UN	500,00	16,71	8.355,00
185	CONTADOR SC 118A 10M 1NA 18ª 220V	UN	20,00	151,73	3.034,60
186	CONTADOR SC 125A 10M 1NA 25ª 220V	UN	5,00	173,95	869,77
187	Contador SD 165A1m 1NA + 1NF 65ª 220V	UND	15,00	617,92	9.268,80
188	CONTADOR TRIPOLAR 40A - 220 VCA - DIL32- 10 - EALTON/MOELLER	UN	15,00	412,27	6.184,00
189	CONTROLE DE VELOC. DESLIZ CZ/BCO P/VENT	UN	50,00	22,69	1.134,34
190	CRUZETA RETA 90° 100X050	UN	10,00	24,43	244,33
	<b>TOTAL DO LOTE 13</b>				<b>32.432,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

<b>LOTE 14</b>					
191	Curva galvanizada 90 x 3/4	UND	20,00	8,76	175,27
192	CURVA HORIZONTAL 45° 100X050	UN	10,00	16,30	162,97
193	CURVA HORIZONTAL 90° 100X050	UN	50,00	18,98	949,00
194	Curva PVC comum 90 x 0' 3/4	UND	200,00	1,40	279,34
195	Curva PVC comum 90 x 1	UND	50,00	1,69	84,67
196	Curva PVC comum 90 x 1' 1/2	UND	50,00	3,23	161,34
197	Curva PVC S1' 1/2	UND	1,00	5,16	5,16
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>1.817,73</b>
<b>LOTE 15</b>					
198	Disjuntor DIN 1 x 016A euro7,98	UND	20,00	14,36	287,20
199	Disjuntor DIN 1 x 020A euro	UND	20,00	14,36	287,20
200	Disjuntor DIN 1 x 025A euro	UND	20,00	14,36	287,20
201	Disjuntor DIN 1 x 32A euro	UND	20,00	14,36	287,20
202	Disjuntor DIN 1 x 40A euro	UND	20,00	17,59	351,80
203	Disjuntor DIN 2 x 025A euro	UND	20,00	53,88	1.077,67
204	Disjuntor DIN 3 x 02A euro	UND	10,00	81,84	818,40
205	Disjuntor DIN 3 x 063A euro	UND	10,00	67,66	676,60
206	DISJUNTOR DIN 3 X 070A EURO	UN	10,00	99,78	997,77
207	DISJUNTOR DIN 3X 070A EURO	UN	10,00	99,82	998,17
208	Disjuntor unic. 1 x 020A termomag	UN	20,00	35,66	713,20
209	Disjuntor unic. 1 x 040A termomag	UND	40,00	117,17	4.686,93
210	Disjuntor unic. 1 x 10A termomag	UND	20,00	23,30	466,00
211	Disjuntor unic. 2 x 025A termomag	UND	20,00	117,17	2.343,47
212	Disjuntor unic. 2 x 040A termomag	UN	30,00	117,17	3.515,20
213	Disjuntor unic. 2 x 060A termomag	UND	10,00	169,92	1.699,17
214	Disjuntor unic. 2 x 70A termomag	UND	10,00	169,92	1.699,17
215	Disjuntor unic. 3 x 070A termomag	UND	10,00	229,83	2.298,27
216	Disjuntor unic. 3 x 120A termomag	UND	10,00	463,09	4.630,93
217	Disjuntor unic. 3 x 225A termomag	UND	10,00	574,15	5.741,53
218	Disjuntor unic. 3 x 60A termomag	UN	10,00	229,49	2.294,93
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>36.158,00</b>
<b>LOTE 16</b>					
219	D LUBRIF.SPRAY DESINGRIPANTE	UN	50,00	9,67	483,34
220	Ebulidor aquecedor de água.	UN	10,00	47,18	471,80
221	ELETROCALHA PERF 100X050 3 MTS CHAPA 20	UN	200,00	76,92	15.384,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

222	ELETRODO 2,50 MM KG DENVER	UN	10,00	43,80	438,03
223	Eletroduto galvanizado 0' 3/4	UND	50,00	31,66	1.583,17
224	Eletroduto galvanizado 1'	UN	50,00	48,22	2.411,00
225	Eletroduto PVC comum 0' 3/4 25 m	UND	200,00	9,69	1.938,66
226	Eletroduto PVC comum 1'	UND	200,00	14,98	2.996,00
227	Eletroduto PVC comum 1' 1/2 50 m	UND	100,00	23,77	2.376,67
228	EMENDA INTERNA U 100X050	UN	200,00	4,77	953,34
	<b>TOTAL DO LOTE 16</b>				<b>29.036,66</b>
	<b>LOTE 17</b>				
229	Escada alumínio 07 degraus modelo domestico.	UND	10,00	500,31	5.003,07
230	Escada alumínio extensiva 08 x2	UND	5,00	513,90	2.569,50
	Escada de Fibra Extensível, não condutora de eletricidade. Carga Máxima de trabalho: 110 kg. "Fabricado dentro dos padrões e normas de empresas de telefonia e companhia de energia elétrica."				0,00
231	Medidas: 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)	UND	2,00	1.240,53	2.481,07
	<b>TOTAL DO LOTE 17</b>				<b>10.053,63</b>
	<b>LOTE 18</b>				
232	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 03 MTS	UN	30,00	27,96	838,80
233	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 05 MTS	UN	30,00	39,53	1.185,90
234	EXTENSÃO TRIPLA PARALELO 3 MTS	UN	2,00	18,96	37,92
235	Extensão tripla paralelo 5m	UND	30,00	25,03	751,00
	<b>TOTAL DO LOTE 18</b>				<b>2.813,62</b>
	<b>LOTE 19</b>				
236	Fecho para fita aço inox 19 mm	UN	100,00	1,74	173,67
237	Ferro solda Hicari 60W	UND	10,00	77,75	777,53
238	Ferro solda machadinha 180 W	UND	2,00	246,85	493,70
239	FERR. TAMPA P/PERFILADO 38X38MM	UN	200,00	19,32	3.864,66
240	FERR. TE HORIZONTAL 90° 100X050	UN	10,00	29,56	295,57
241	FILTRO DE LINHA 05 TOM 3 PNOs 3X0,75 1,0MTS	UN	20,00	37,26	745,27
	<b>TOTAL DO LOTE 19</b>				<b>6.350,40</b>
	<b>LOTE 20</b>				
242	FIO DE INFORMATICA CAT 6E	UN	610,00	5,94	3.625,41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

243	FIO INFORMATICA CAT 5 FURUKAWA- PIAL-NEXANS	UND	1.220,00	3,75	4.579,03
244	Fio paralelo 2 x 1,5mm2	Metro	1.000,00	4,41	4.410,00
245	Fio paralelo 2 x 2.5mm2	Metro	1.000,00	6,78	6.780,00
246	Fio paralelo 2 x 4mm2	Metro	500,00	8,47	4.236,65
247	FIO PARA SOM 2X2,50 MM BICOLOR PT/VM	Metro	200,00	4,44	887,34
248	Fita aço inox 19 mm	Metro	120,00	6,97	836,80
249	FITA ISOLANTE ALTA F. PRYSMIAN/STECK 10 MT	UN	20,00	30,41	608,27
250	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	UN	50,00	3,99	199,67
251	Fita isolante comum 20 m	UND	100,00	6,30	629,67
252	Fita isolante scoth 33 + 20m 3M	UND	50,00	26,97	1.348,34
253	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	UND	100,00	3,49	348,67
254	Fita zebrada, fita plástica colorida em poliestireno, com listras amarela e preta intercaladas, rolo de 200 m x 70 mm.	UN	10,00	15,75	157,50
	<b>TOTAL DO LOTE 20</b>				<b>28.647,33</b>
	<b>LOTE 21</b>				
255	FONTE CHAVEADA 24 VOLTS 10 AMPERS 127/220	UN	20,00	165,56	3.311,13
256	GANCHO CURTO PARA PERFILADO	UN	200,00	4,98	996,00
257	GANCHO VERTICAL SUPORTE B 100X050	UN	200,00	4,93	986,66
258	GARRA DE BATERIA PRETA	UN	10,00	7,90	79,03
259	GARRA DE BATERIA VERMELHA	UN	10,00	7,90	79,03
260	GARRA NEGAT.MAQ SOLDA 500A	UN	10,00	44,91	449,10
261	GRAMPO ISOLADO BENFIXA PACOTE COM 20	UN	200,00	8,94	1.788,00
262	GRAMPO TERRA 500A	UN	10,00	29,32	293,23
263	Haste 2,40 m c/ conector galvanizado fogo	UND	20,00	63,45	1.269,00
264	Haste cobreada 5/8 x2,40m	UND	20,00	52,93	1.058,53
	<b>TOTAL DO LOTE 21</b>				<b>10.309,73</b>
	<b>LOTE 22</b>				
265	INTERRUPTOR PARALELO DE SOBREPOR	UN	10,00	5,77	57,73
266	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UN	50,00	4,18	208,84
267	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO PARALELO	UN	20,00	6,12	122,33
268	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + TOMADA 10A	UN	20,00	7,30	146,07
269	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + TOMADA 20A	UN	10,00	9,33	93,27
270	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UN	10,00	7,51	75,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

271	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	UN	10,00	7,65	76,47
272	Interruptor simples c/p modular branca	UND	20,00	10,46	209,13
273	Interruptor simples c/p modular branca/ A	UND	5,00	10,46	52,28
274	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 2 TECLAS	UN	20,00	7,13	142,53
275	Interruptor simples modular branca	UND	10,00	7,97	79,67
276	Interruptor Simples + tomada PB c/ PL modular branca	UN	10,00	21,41	214,07
277	INTERRUPTOR SOBREPOR 1755 RED	UN	50,00	4,71	235,67
	<b>TOTAL DO LOTE 22</b>				<b>1.713,19</b>
	<b>LOTE 23</b>				
278	INVERSOR FREQUENCIA WEG Cfw300 2CV 220V 7,3 AMP MONO/TRI	UN	2,00	196,75	393,51
279	JUNÇÃO INTERNA I 38X38	UN	100,00	2,65	265,33
280	JUNÇÃO INTERNA L 38X38	UN	100,00	4,95	495,00
281	JUNÇÃO INTERNA T 38X38	UN	20,00	6,96	139,13
282	JUNÇÃO INTERNA X 38X38	UN	10,00	8,08	80,80
	<b>TOTAL DO LOTE 23</b>				<b>1.373,77</b>
	<b>LOTE 24</b>				
283	Lâmpada elétrica comp 15W x 127V branca	UND	100,00	11,85	1.185,33
284	Lâmpada elétrica comp 20W x 127V branca	UND	100,00	13,64	1.364,00
285	Lâmpada elétrica comp 30W x 127V espiral	UND	50,00	27,16	1.358,00
286	Lâmpada elétrica comp 34W x 127V	UND	60,00	54,61	3.276,80
287	Lâmpada elétrica comp 65W x 127V espiral	UND	40,00	66,90	2.676,13
288	LAMPADA GELADEIRA/FOGAO 15 WATTS	UN	10,00	6,14	61,40
289	LAMPADA GELADEIRA/FOGAO 40 WATTS	UN	10,00	6,70	66,97
290	Lampada led bulbo A60 09W 6500k	UND	200,00	7,79	1.558,00
291	Lampada led bulbo A60 12W 6500k	UND	200,00	12,73	2.546,00
292	LAMPADA LED BULBO A60 15 W 6500 K	UN	200,00	18,47	3.693,34
293	LAMPADA LED E 27 20 W ALTA POTENCIA 6500K	UN	200,00	31,32	6.264,66
294	LAMPADA LED E 27 30 W 6500K	UN	50,00	44,02	2.201,17
295	LAMPADA LED E27 40 W 6500K	UN	50,00	57,91	2.895,34
296	LAMPADA LED E27 50 W 6500K	UN	50,00	80,23	4.011,34
297	Lâmpada led tubular 18/20W 6500K	UN	300,00	18,00	5.399,01
298	Lâmpada led tubular 9/10W 6500K	UN	200,00	16,48	3.296,66
299	Lâmpada vapor metálico 1000 w 220V E40	UN	20,00	1.083,67	21.673,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

300	Lâmpada vapor metálico 150W 220V E40	UN	20,00	50,95	1.018,93
301	Lâmpada vapor metálico 2000W 220V E40	UN	20,00	1.416,33	28.326,67
302	Lâmpada vapor metálico 400W 220v E40	UND	30,00	161,64	4.849,10
303	Lâmpada vapôr sódio, 400 W.	UN	30,00	49,16	1.474,80
304	Lampada vapor sodio ELIP 250W E40	UND	30,00	94,59	2.837,60
305	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 400W, 220V E40	UN	50,00	69,99	3.499,67
	<b>TOTAL DO LOTE 24</b>				<b>105.534,23</b>
	<b>LOTE 25</b>				
306	LUBRIFICANTE P/ CABO 400/450 GR	UN	5,00	22,91	114,55
307	LUBRIF. SPRAY LIMPA CONTATO	UN	20,00	26,92	538,47
308	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 18 W EMBUTIR	UN	20,00	125,00	2.500,00
309	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 36 W EMBUTIR	UN	30,00	189,76	5.692,90
310	LUMINARIA ALETA ALUM AR PARAB 02 X 36 W SOBREPOR	UND	30,00	209,99	6.299,60
311	LUMINÁRIA ALETA AR PARAB 02X 18 W SOBREPOR	UND	20,00	138,75	2.775,07
312	LUMINARIA COMERCIAL 02X40 PERFIL	UN	20,00	20,89	417,87
313	Luminária compacta econline 1E27	UND	40,00	14,81	592,53
314	Luminária compacta econline 2E27	UN	20,00	20,84	416,80
315	Luminária compacta econline 4E27	UND	10,00	31,18	311,80
316	Luminária embutir 02 x 20	UND	20,00	14,66	293,27
317	Luminária embutir 02 x 40	UND	30,00	20,95	628,40
318	Luminária emergência 30 leds43,89	UND	50,00	29,99	1.499,67
319	LUMINARIA LED QDR 12W EMB 6500K	UN	20,00	29,33	586,60
320	LUMINARIA LED QDR 18W EMB 6500K	UN	20,00	33,88	677,60
321	LUMINARIA LED QDR 24W EMB 6500K	UN	20,00	56,56	1.131,20
322	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 12W	UN	20,00	30,09	601,80
323	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 18W	UN	20,00	40,53	810,60
324	LUMINARIA LED QDR SOBREPOR 24W	UN	20,00	71,97	1.439,33
325	Luminária prism 12" cristal c/ pend	UN	10,00	59,99	599,87
326	Luminária prism 16" cristal c/ pend	UN	10,00	134,99	1.349,93
327	LUMINARIA QDR BEM 15W	UN	20,00	209,53	4.190,67
328	Luminária sobrepor 02 x 20	UN	20,00	98,85	1.977,07
329	Luminária sobrepor 02 x 40	UN	4,00	209,95	839,81
330	Luminaria tartaruga starluz vega	UN	50,00	17,99	899,67
	<b>TOTAL DO LOTE 25</b>				<b>37.185,06</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

	<b>LOTE 26</b>				
331	Luva PVC 0' 3/4	UN	200,00	0,57	114,66
332	Luva PVC 1'	UN	200,00	0,69	138,00
333	Luva PVC 1' 1/2	UN	100,00	1,09	109,33
334	Mangueira corrugada laranja B 3/4 reforçada	UN	1.000,00	2,40	2.403,30
335	Mangueira corrugada laranja C 1 reforçada	UN	400,00	3,06	1.225,32
336	Mangueira duto para rede subterrânea 1 1/2	Metro	200,00	5,00	1.000,66
337	Mangueira duto para rede subterrânea 2''	Metro	100,00	5,40	540,00
338	Mangueira duto para rede subterrânea 4'	Metro	100,00	11,62	1.161,67
	<b>TOTAL DO LOTE 26</b>				<b>6.692,94</b>
	<b>LOTE 27</b>				
339	MAO FRANCESA SIMPLES 200MM	UN	100,00	13,98	1.398,00
340	MAQUINA PARA CINTAR	UN	1,00	241,97	241,97
341	MARTELETE PERF//ROMP DW D25113K	UN	2,00	999,57	1.999,13
342	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4'	UN	200,00	3,99	798,00
343	PARAFUSO DE FENDA 3.9 X19	UN	500,00	0,23	115,00
344	PARAFUSO DE FENDA 4.8 X 32	UN	500,00	2,40	1.200,00
345	Parafuso de fenda 4.8 x 50	UN	500,00	0,63	315,00
346	Parafuso galvanizado 5/8 x 05 125 mm	UN	100,00	7,59	758,67
347	Parafuso galvanizado 5/8 x 06 150 mm	UN	100,00	8,29	829,33
348	Parafuso galvanizado 5/8 x 08 200 mm	UN	100,00	9,21	921,33
349	Parafuso sextavado 1/4 x 60	UN	500,00	0,93	465,00
350	PARAFUSO TRAVANTE CAB LENTILHA 1/4 X 5/8"	UN	1.000,00	0,90	903,30
351	PARAFUSO TRAVANTE CAB LENTILHA 3/8 X 3/4	UN	1.000,00	1,15	1.146,70
	<b>TOTAL DO LOTE 27</b>				<b>11.091,44</b>
	<b>LOTE 28</b>				
352	PARA RAI0 CLAMPER 280V 10KA R. ISOL	UN	10,00	105,61	1.056,10
353	PARA RAI0 FLANKLIN LATÃO CROM 350 MM	UN	10,00	191,23	1.912,33
354	PERFILADO 38X38 6 MTS	UN	100,00	125,63	12.562,67
355	Pilha EVD/ ENG alcalina AA	UN	100,00	3,24	324,33
356	Pilha EVD/ ENG alcalina AAA	UN	200,00	3,85	770,66
357	Pino 2 po 20 louça 20 A	UN	10,00	27,44	274,43
358	Pino 3 po 20 louça 20 A	UN	10,00	32,04	320,43
359	Pino adapt 03 saídas p Brasil 10/20A	UN	100,00	3,90	389,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

360	Pino femea 2P 20A	UN	50,00	3,96	198,00
361	Pino femea 2P + T 20A CZ	UN	50,00	5,29	264,50
362	Pino fêmea bip 10A CZ	UN	100,00	3,46	346,33
363	PINO PRENSA CABO 10A CINZA	UN	200,00	3,75	749,34
364	Pino robusto 2P bip bco 10A	UN	50,00	5,29	264,67
365	Pino robusto 2P + T bip bco 10A	UN	20,00	5,36	107,20
366	Pino robusto 2P + T bip bco 20A	UN	50,00	8,21	410,67
367	Pino T bip 3 saídas 2P + T	UN	20,00	8,72	174,47
368	Pino T bipolar 3 saídas bco	UND	20,00	8,74	174,80
	<b>TOTAL DO LOTE 28</b>				<b>20.300,60</b>
	<b>LOTE 29</b>				
369	PLACA 5 X 25 PLACAS DE 110 V	UN	10,00	13,99	139,93
370	PLACA PS 5X25 PLACAS DE 220V	UN	10,00	14,09	140,87
371	PLAFIN 26331 TOMADA BARRA 03 TRIPLA 2P+T 20A	UN	50,00	24,15	1.207,34
372	PLAFON 1209 PINO ADAPT 2P+T BIP 10A CZ	UN	100,00	6,76	675,67
373	PLAFON 26330TOMADA BARRA 03 TRIPLA 2P + T	UN	50,00	14,62	731,00
374	Plafon teto 1809 01E27 100W porcelana	UN	200,00	6,58	1.316,00
	<b>TOTAL DO LOTE 29</b>				<b>4.210,81</b>
	<b>LOTE 30</b>				
375	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	1.000,00	0,21	210,00
376	PORTA ELETRODO P/ 300AMP	UN	10,00	43,80	438,03
377	PORTA ELETRODO P/ 500 AMP	UN	10,00	53,44	534,37
378	Porta lâmpada com rabicho	UN	200,00	4,89	978,66
379	Porta lâmpada E-27 1451	UN	200,00	6,83	1.366,00
380	PORTA LAMPADA E-40	UN	50,00	10,13	506,67
381	Porta lâmpada P/SPT 1450	UN	100,00	7,06	706,00
	<b>TOTAL DO LOTE 30</b>				<b>4.739,73</b>
	<b>LOTE 31</b>				
382	Projedor retangular PE 160 E27 compacta 34W	UN	30,00	31,12	933,50
383	Projedor retangular PE-400 E40 400W	UN	40,00	56,65	2.266,13
384	Prol 2P + T 10ª resid CZ	UN	20,00	4,42	88,33
385	PROTETOR DE TOMADA	UN	300,00	1,00	300,99
386	Pulsador campainha c/p modular branca	UN	5,00	11,47	57,37
	<b>TOTAL DO LOTE 31</b>				<b>3.646,32</b>
	<b>LOTE 32</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

387	QUADRO COMANDO 4040-20	UN	5,00	301,52	1.507,58
388	QUADRO COMANDO 6040-20	UN	5,00	429,85	2.149,27
389	QUADRO CQP BAR 100A BOBR TRIF. 28 DIM + 11	UN	5,00	582,85	2.914,27
390	QUADRO CQP BAR 100A BOBR TRIF. 34 DIM + 11	UN	5,00	664,86	3.324,30
391	Quadro CQP Bar 100A EMBU 28 DIN + 11 trifásico	UN	5,00	571,66	2.858,30
392	Quadro CQP Bar 100A EMBU 34 DIN + 11 trifásico	UN	5,00	642,99	3.214,97
393	Quadro CQP Bar 100A SOBR 28 DIN + 11 trifásico	UN	5,00	583,52	2.917,60
394	Quadro CQP Bar 100A SOBR 34 DIN + 11 trifásico	UN	5,00	664,99	3.324,97
395	Quadro CQP EMBUTIR GOMES 08 DIM	UN	10,00	53,62	536,23
396	QUADRO CQP EMBUTIR GOMES 16 DIM	UN	10,00	78,99	789,90
397	QUADRO P/ DISJ C/TOM 20A PVC SOBR. COMPACTO 620635	UN	20,00	29,72	594,40
	<b>TOTAL DO LOTE 32</b>				<b>24.131,78</b>
	<b>LOTE 33</b>				
398	Reator vapor de sódio, 400 W.	UN	10,00	138,00	1.379,97
399	REATOR VAPOR METALICO 1000W AFP EXTERNO	UN	10,00	324,94	3.249,37
400	Reator vapor metálico 150W 220V AFP externo	UN	10,00	89,96	899,63
401	REATOR VAPOR METALICO 2000W AFP EXTERNO	UN	10,00	482,49	4.824,90
402	Reator vapor metálico 400W 220V AFP externo	UND	20,00	114,73	2.294,60
403	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250W 200V	UN	10,00	108,81	1.088,13
	<b>TOTAL DO LOTE 33</b>				<b>13.736,60</b>
	<b>LOTE 34</b>				
404	Refletor led 100W 6400K BCA	UN	100,00	219,90	21.990,00
405	Refletor led 10W 6400K BCA	UN	100,00	44,97	4.496,67
406	Refletor led 150W SLIM SMD IP65 LUZ FRIA	UN	20,00	346,85	6.936,93
407	Refletor led 200W SMD MR 4007	UN	50,00	357,50	17.874,84
408	Refletor led 20W 6500K BCA R 4001	UN	50,00	56,96	2.848,00
409	Refletor led 30W 6500K BCA R 4002	UN	20,00	100,34	2.006,80
410	Refletor led 400W IP 66 6500 K	UN	60,00	624,85	37.490,80
411	Refletor led 50W 6500KBCA	UN	50,00	101,06	5.052,84
	<b>TOTAL DO LOTE 34</b>				<b>98.696,88</b>
	<b>LOTE 35</b>				
412	RELE FALTA DE FASE P.P.N COEL – WEG INF – SUP	UND	20,00	152,01	3.040,13
413	Rele falta de fase trifásico impel/jaciri	UND	15,00	217,67	3.265,00
414	Rele Fotoeetr mod drei k bivolt	UND	100,00	31,36	3.136,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

415	RELE NIVEL INF/SUO 220/380VCA REL-01-03MM/MC	UN	100,00	151,75	15.174,67
416	Rele nível inf/sup RNLJ/220 VCA Jaciri	UND	100,00	199,60	19.960,00
417	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 09-13ª	UN	15,00	178,09	2.671,40
418	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 15-23ª	UN	15,00	178,09	2.671,40
419	RELE SOBRECARGA TERMICO WEG RW27 - 1D3 - U023 AJUSTE 30-40ª	UN	15,00	178,09	2.671,40
420	Rele SR 293Z2D 48A 220V	UN	10,00	178,09	1.780,93
421	Rele TecnoWatt Base B10C P. CEMIG	PÇ	50,00	21,76	1.088,00
422	Rele tecnowatt fotoelétrico 110V	UN	50,00	31,53	1.576,50
423	Rele tempo Weg/ impel/jaciri 0 a 15seg 220V	UND	20,00	64,86	1.297,27
424	Rele tempo Weg/ impel/jaciri 0 a 3seg 220V	UN	20,00	64,80	1.295,93
	<b>TOTAL DO LOTE 35</b>				<b>59.628,97</b>
	<b>LOTE 36</b>				
425	RESIST LZT 127V 4500W MD/J3 055	UN	20,00	21,09	421,87
426	RESIST LZT 220V 5500W MD/J3 055-A	UN	10,00	21,09	210,93
427	Roldana pirex 72 x 72	UN	100,00	8,25	825,33
428	Sensor presença QA-23teto	UN	10,00	42,20	421,97
429	Sensor presença QA-23 TETO/ PAREDE	UN	20,00	42,20	843,93
430	Sirene rotan RT10500m alcance	UND	2,00	583,15	1.166,29
431	Solda fio cheio 500 g 60 x 40	Rolo	10,00	92,83	928,27
432	SOLDA FIO CHEIO TUBINHO	UN	20,00	8,05	161,07
433	SONDA C/ ALMA DE AÇO 20MT PROAQUA SUPER	UN	20,00	46,72	934,47
434	SOQUETE A. VIBRAT.C/ PLACA COD. 26	UN	200,00	3,72	744,00
435	SOQUETE TOMADINHA C/ RABICHO COD.07	UN	200,00	1,22	243,34
	<b>TOTAL DO LOTE 36</b>				<b>6.901,46</b>
	<b>LOTE 37</b>				
436	Steck Bloco de contato verde NA	UND	20,00	13,01	260,20
437	Steck Bloco de contato vermelho NF	UND	20,00	45,28	905,53
438	STECK BOTAO DUPLO DUMIN SLPDL	UN	10,00	39,56	395,57
439	STECK BOTAO IMPUL NORMAL PRETO	UN	10,00	17,69	176,87
440	STECK BOTAO IMPUL NORMAL VERDE	UN	10,00	17,69	176,87
441	STECK BOTAO IMPUL NORMAL VERM	UN	10,00	17,69	176,87
442	Steck botão sinaleiro led 220 v	PÇ	10,00	23,86	238,63
443	STECK BOT IMPUL SOCO VD 40MM SLPFN2M4	UN	10,00	45,28	452,77
444	STECK BOT IMPUL SOCO VM 40MM SLPFN1M4	UN	10,00	45,28	452,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

445	STECK CHAVE PART DIR SDT09M1GT 220V 03 CV	UN	4,00	272,89	1.091,55
446	STECK CHAVE PART DIR SDT25M2BT 220V 07,5 CV	UN	4,00	348,07	1.392,27
447	STECK CHAVE PART DIRSDT32M2ATF 220V 10CV 32A	UN	4,00	481,97	1.927,89
448	STECK CONTATOR SK118A10M 1NA 18A 220V	UN	10,00	151,32	1.513,23
449	STECK CONTATOR SK132A10M 1NA 32A 220V	UN	10,00	269,93	2.699,27
450	STECK CONTATOR SK 140A11M 1NA +1NF 40A 220V	UN	10,00	410,93	4.109,33
451	STECK CONTATOR SK 165A11M 1NA +1NF 65A 220V	UN	10,00	617,85	6.178,47
452	STECK DISPOSITIVO DR 2P 30MA 040A	UN	10,00	218,10	2.181,03
453	STECK DISPOSITIVO DR 2P 30MA 063A	UN	10,00	212,06	2.120,60
454	STECK DISPOSITIVO DR 4P 30MA 040A	UN	10,00	224,73	2.247,27
455	STECK PROTETOR SURTO DPS 275V 40 KA	UN	20,00	101,24	2.024,73
456	STECK RELE SR225Z1H 09A-13A 220V	UN	10,00	177,95	1.779,53
457	STECK RELE SR225Z2A 12A-18A 220V	UN	10,00	177,93	1.779,27
458	STECK RELE SR225Z2B 17A-25A 220V	UN	5,00	177,95	889,77
459	STECK RELE SR236Z2A 23A-32A 220V	UN	10,00	177,95	1.779,53
460	Steck Rele Sr293Z2B 30A-40A 220V	UND	5,00	177,95	889,77
461	STECK RELE SR293Z2F 63A-80A 220V	UN	5,00	199,57	997,83
	<b>TOTAL DO LOTE 37</b>				<b>38.837,41</b>
	<b>LOTE 38</b>				
462	Tampão alumínio 076 mm2	UN	20,00	5,70	114,00
463	TAMPAO ALUMINIO 102MM2	UN	20,00	6,69	133,80
464	TAMPAO CEMIG 30X30 T 16 ART. 1929	UN	20,00	65,99	1.319,80
465	TAMPAO CEMIG 55X49 T 33 ARTICU	UN	5,00	162,95	814,75
466	TAMPA PARA ELETROCALHA 100MM	UN	200,00	37,50	7.499,34
	<b>TOTAL DO LOTE 38</b>				<b>9.881,69</b>
	<b>LOTE 39</b>				
467	Terminal de compressão 016mm	UN	100,00	2,59	259,33
468	TERMINAL DE COMPRESSÃO 035 MM	UN	100,00	4,80	479,67
469	Terminal de pressão 016mm2	UN	40,00	5,65	225,87
470	Terminal de pressão 025mm2	UN	40,00	7,24	289,47
471	Terminal de pressão 035mm2	UN	40,00	7,95	318,00
472	TERMINAL LATÃO ENCAIXE FEMEA 6	UND	1.000,00	0,99	990,00
473	TERMINAL LATÃO ENCAIXE MACHO 6	UN	1.000,00	0,70	696,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

474	TERMINAL LATÃO FORQUILHA 6 MM2	UN	1.000,00	0,71	706,70
475	Terminal latão ilhós 016mmAZ	UN	100,00	1,67	167,00
476	Terminal latão ilhos 025 mm Am	UN	50,00	1,77	88,50
477	Terminal latão ilhos 050mm AZ	UN	50,00	3,24	162,00
478	TERMINAL LATÃO PINO 6 MM2	UN	1.000,00	0,91	906,70
	<b>TOTAL DO LOTE 39</b>				<b>5.289,94</b>
	<b>LOTE 40</b>				
479	T HORIZONTAL 90° 100X050	UN	10,00	29,68	296,77
480	Timer digital 8 Programas Diferentes, Bivolt , 07 dias por semana, ajustável a cada minuto	UND	5,00	109,93	549,67
481	TIMER INTER HORARIO DIN TM-848 - 220V	UN	5,00	224,11	1.120,55
482	TIMER INTERRUP HORARIO BIV TE 30 DIGITAL	UN	5,00	109,90	549,48
483	TOMADA 10A RETANGULO	UN	100,00	15,47	1.547,00
484	Tomada 2 P + T PB20A c/PL modular branca	UN	10,00	18,68	186,77
485	Tomada 2 P + T PB c/ PL modular branca	UN	30,00	15,46	463,70
486	Tomada 3 po 20 louça 20A	UN	10,00	40,09	400,87
487	Tomada 4 P telebr RJ11 c/ PL modular branca	UN	20,00	29,93	598,53
488	Tomada barra 03 tripla 2P + T	UN	50,00	22,06	1.103,00
489	TOMADA BIPOLAR 2 P + T DE SOBREPOR 10A	UN	100,00	5,23	522,67
490	TOMADA BIPOLAR 2 P + T DE SOBREPOR 20A	UN	30,00	6,94	208,20
491	Tomada externa 2 po 20 louça 20A	UN	10,00	33,96	339,57
492	TOMADA RJ 11 TELEFONEMA FEMEA	UN	20,00	11,80	236,07
493	Tomada RJ 45 CAT 5E fêmea	UN	100,00	16,65	1.665,33
	<b>TOTAL DO LOTE 40</b>				<b>9.788,17</b>
	<b>LOTE 41</b>				
494	TRANSFORMADOR BIVOLT 4000 VA	UN	2,00	380,37	760,74
495	TRANSMOBIL 13030 SIST X 2P+T PB	UN	50,00	13,29	664,50
496	TRANSMOBIL 13033 SIST X 2P+T PB 20A	UN	20,00	14,59	291,87
497	TRANSMOBIL 13040 SIST X INT. 1SS	UN	50,00	9,99	499,67
498	TRANSMOBIL 13041 SIST X INT PARAL	UN	20,00	10,57	211,47
499	TRANSMOBIL 13050 SIST X INT. 2SS	UN	10,00	14,32	143,20
500	TRANSMOBIL 13052 INTS + 2P+T 10A	UN	20,00	18,92	378,40
501	TRANSMOBIL 13136 SIST X PL CEGA	UN	60,00	3,51	210,80
502	TRANSMOBIL 13148 SIST X 01 RJ-45	UN	50,00	19,99	999,67
503	TRANSMOBIL 13315 SIST X TELEB.RJ11	UN	20,00	7,99	159,80
	<b>TOTAL DO LOTE 41</b>				<b>4.320,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

	<b>LOTE 42</b>				
504	Tubo galvanizado 102 mm x 2,25mm 7m PA\$	Metro	20,00	600,80	12.016,00
505	Tubo galvanizado 102 mm x 5,00mm 7m PA5	UN	4,00	1.255,29	5.021,17
506	Tubo galvanizado 127 mm x 5,00mm 7m PA6	UN	2,00	2.046,63	4.093,27
507	Tubo pré fabricado s/dis 4.5m 1 cx	UN	10,00	684,93	6.849,30
508	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 4,5MT 2 CX	UN	6,00	997,69	5.986,16
509	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 4,5MT BIFASICO 60A 1CX	UN	20,00	944,96	18.899,20
510	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 1 cx	UN	20,00	984,13	19.682,67
511	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 2 cx	UN	6,00	1.467,50	8.804,98
512	TUBO PRE-FABRICADO S/DIS 7,0MT BIFASICO 60A 1CX	UN	4,00	2.047,96	8.191,85
	<b>TOTAL DO LOTE 42</b>				<b>89.544,60</b>
	<b>LOTE 43</b>				
513	Ventilador New delta light 3P MDF mogno	UN	20,00	223,14	4.462,80
514	Ventilador oscilante coluna 60G. Aço	UN	20,00	410,85	8.216,93
515	Ventilador oscilante mesa 40 cm GP	UN	10,00	283,97	2.839,67
516	Ventilador oscilante parede 60 cm, aço	UN	30,00	356,96	10.708,80
	<b>TOTAL DO LOTE 43</b>				<b>26.228,20</b>
	<b>LOTE 44</b>				
517	VM caixa 4 x 2 sobrepor 62061	UN	50,00	6,98	349,00
518	VM- CAIXA 4X4 SOBREPOR 20/40/50	UN	50,00	6,95	347,67
519	VM caixa 75x75x33 CTX 02	UN	50,00	4,65	232,67
520	VM- CAIXA 75 X 75 X 33 CTX-02	UN	200,00	3,65	729,34
521	VM- CANALETA 04 X 16 X 2200 BRANCA	UN	100,00	15,61	1.560,67
522	VM- CANALETA 10 X 10 X 2000 ADESIVA SCHNEIDER	UN	200,00	10,01	2.002,00
523	VM canaleta 20 x 10 x 2000 auto adesiva	UN	500,00	9,93	4.965,00
524	VM- CANALETA 20 X 10 X 2000 AUTO ADESIVA	UN	400,00	15,01	6.004,00
525	VM canaleta 40x10x2200 bege cod 041	UN	100,00	15,66	1.565,67
526	VM PLACA 4X4 02 POSTOS RJ45 BCA	UN	100,00	7,76	775,67
527	VOLTIMETRO E AMPERIMETRO DIGITAL 60-500VCA 0-100 A 22 MM C/TC	UN	5,00	244,66	1.223,28
	<b>TOTAL DO LOTE 44</b>				<b>19.754,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**XI – SANÇÕES**

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XII – CONDIÇÕES GERAIS**

O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente. A contratação será formalizada mediante contrato de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de abril de 2021.

Aloísio de Souza Passos  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

**1- DECLARAÇÕES**

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº.031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a)  
Sr(a) ....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº. ....  
expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de  
amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios,  
confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante  
perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 031/2021,  
Pregão Presencial nº. 012/2021, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular  
lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar  
compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento  
do presente mandato.

..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua ....., nº. ...., Bairro: ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. 031/2021, modalidade pregão presencial nº. 012/2021.

Cidade, ..... de .....de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 31/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial 012/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa ....., com inscrição no CNPJ nº. ...., sediada na .....vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório acima citado, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... 2021.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....  
(data)

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021**

**AEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº ...../2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar de Paula Lima**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa:,,,,,, com o valor total de **R\$ .....** (,..),..... com o valor total de **R\$ .....** (.....), classificada no Processo Licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, ventiladores e escadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1-** Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer no prazo de 05 (cinco) dias.

**2.2-** E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.3-** O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

**2.4-** O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria requisitante do pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.5-** O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

**2.6-** Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1-** O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

**3.2-** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3-Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

3.4-Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2-Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3-Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

- a) - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

4.6-O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- c)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.7-O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

II - a pedido do fornecedor.

4.9-O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10-A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada no Órgão Oficial e divulgada no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos PRODUTOS ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos PRODUTOS ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos

de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.3-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4-As multas e sanções previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

5.5-As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Secretaria Municipal de Obras

6.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.

6.3 – O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta a ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

6.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

7.1-As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.2-Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2021, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

7.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

7.4-Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.  
Santa Cruz do Escalvado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeitura Municipal

EMPRESA

Testemunhas: -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO IX - M I N U T A DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

*Proc. licitatório n.º 031/2021*

*Pregão Presencial n.º 012/2021*

*Contrato n.º...../2020*

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Paula Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede na ----- representado por -----, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Licitatório n.º XXX/2021, Pregão Presencial n.º XXX/2021 nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais elétricos em geral, ventiladores e escadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria requisitante do pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2-O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

2.3-Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

2.4-O prazo e local para entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo D).

2.5-Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.6-É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º031/2021,**Pregão Presencial n.º 012/2021**

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:


§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

4.2-A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1-A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:3.3.90.30.00.2.08.01.15.452.0002.2.0103/4.4.90.52.00.2.08.01.15.122.0011.1.0039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO**

6.1-É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

6.2-A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

6.3-Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos PRODUTOS,

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1-O prazo para a entrega do objeto se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

8.-1O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

8.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.  
Santa Cruz do Escalvado, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: 1)\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO X – MANUAL PARA PROPOSTA DIGITAL**

**PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA**

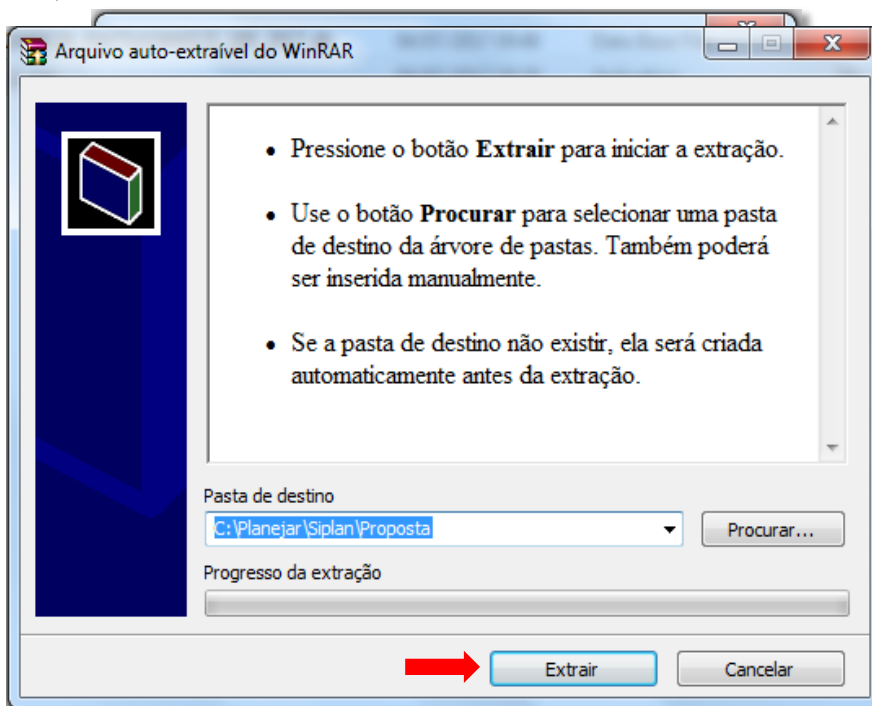
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em “Executar”;

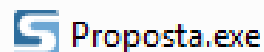


Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

**Digitação de Propostas**

**Dados do Processo**  
Número/Ano:  
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

**Fornecedor**

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia  
Cep Logradouro Número Complemento  
Bairro Cidade UF Telefone Fax  
E-mail  
Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI  
Porte Empresa Simples Nacional Data Proposta Data Validade Proposta  
Observação  
Data do Edital Data da Habilitação da Proposta  
Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

**Digitação de Propostas**

**Dados do Processo**  
Número/Ano:  
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Dados do Processo  
Número/Ano: 000180/2017  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_

Dados do Fornecedor Lotes

**Lotes**

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
▶ 1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Imprimir Recibo Exportar Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Itens do Lote

**Areia Fina**

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100.0000	0.0000	0,00

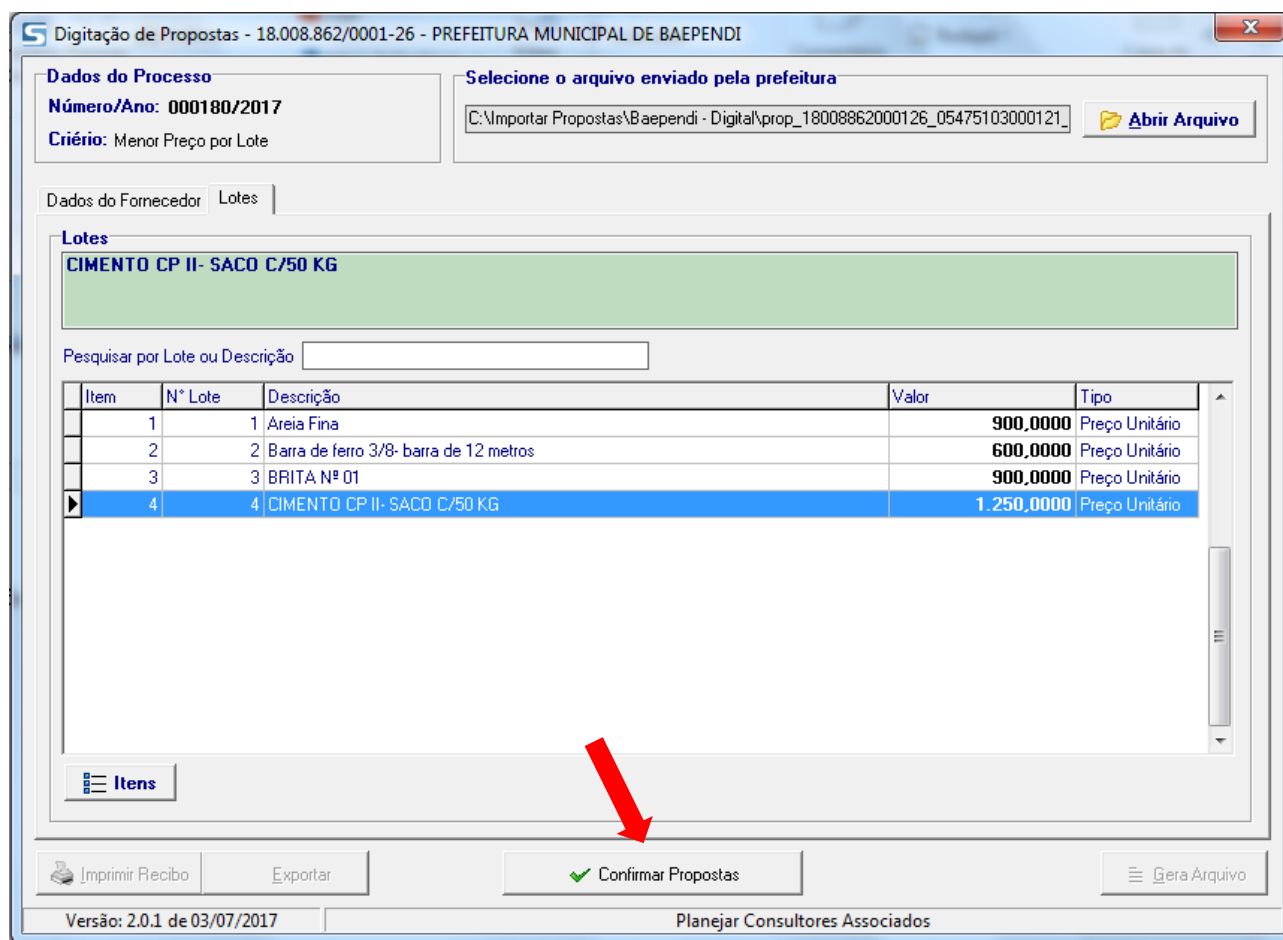
- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.  
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um número maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

**TOTAL => 0,00**

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.



Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- \* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- \* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- \* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

**OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.**

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db